



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 35/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar professores por prazo determinado e dá outras providências.

.....
.....
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 10 (dez) professores para lecionarem nas seguintes escolas do interior do Município:

- 01 - Escola Julia Wanderley - Profª. Valdete Aparecida Nesel
lo.
- 02 - Escola Nossa Sra. da Saúde - Profª. Darcira Andrade.
- 03 - Escola Santa Cruz - Profª. Eleni Peroni.
- 04 - Escola Cordovan de Mello - Profª. Ivanilda de Lurdes Vic
cini
- 05 - Escola Santa Terezinha - Profª. Mª Joana Fernandes da Ro
sa.
- 06 - Escola Gov. Ney Braga - Prof. Agostinho Rossi.
- 07 - Escola Marechal Deodoro - Profª. Nélia Maristela Fever-
sani.
- 08 - Escola Pe. Manoel da Nóbrega - Profª. Elenir I. T. Ma-
riani.
- 09 - Escola Louis Pasteur - Profª. Valdira Parcianello.
- 10 - Escola Mater Admirabilis - Profª. Mª. Inês N. Mackievicz

Art. 2º - Os professores serão contratados por prazo determinado, iniciando em 1º de abril de 1990 e findando em 31 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 29 / 90.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Através desta Mensagem, remetemos e submetemos a apreciação do Poder Legislativo do Município, Projeto de Lei por meio do qual, fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores para ministrar aulas a alunos em escolas do interior;

A contratação prende-se ao fato de que nenhuma das aprovados haverem aceitado se deslocar até às escolas, que se encontram sem professores e as crianças em idade escolar, sem aulas.

Esclarecemos que a contratação é por período determinado, indo até 31.12.90.

No mês de novembro, será efetivado novo concurso, para preencher as vagas.

Solicitamos de Vossas Excelências, que sejam convocadas reuniões extraordinárias para apreciação do Projeto de Lei em anexo.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei, merecerá a aprovação de Vossas Excelência, firmamo-nos com as expressões de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de março de 1990.

Clóvis Pato Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE ESCOLAS COM PROFESSORES NÃO ESTÁVEIS:

01. Escola Julia Wanderley - Profª. Valdete Aparecida Nesello
02. Escola Nossa Senhora da Saúde - Profª. Darcira Andrade
03. Escola Santa Cruz - Profª. Eleni Peroni
04. Escola Cordovan de Mello - Profª. Ivanilda de Lurdes Viccini
05. Escola Santa Terezinha - Profª. Mª Joana Fernandes da Rosa
06. Escola Gov. Ney Braga - Prof. Agustinho Rossi
07. Escola Marechal Deodoro - Profª. Nélia Maristela Feversani
08. Escola Pe. Manoel da Nóbrega - Profª. Elenir I.T. Mariani
09. Escola Louis Pasteur - Profª. Valdira Parcianello
10. Escola Mater Admirabilis - Profª. Mª Inês N. Mackievicz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VAGA

ASSUNTA LEONARDI FONTANA

RG812.064

aprovado(a) em concurso público para o cargo de professor, promovido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, conforme edital nº 01/90, apresentou-se, nesta data, para escolha de vaga, dentro da oferta constante do supracitado documento, tendo optado pela Escola Rural Municipal x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., localizada x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Não fez escolha e aguarda chamada futura dentro do prazo de validade do concurso. (Impossibilidade de deslocamento para o interior, local das vagas ofertadas.)

Pato Branco, 26 de março de 1990

CONFERE:

Assistente Sociale Forte
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VAGA

MARILENE ORTÊNCIO DE ABREU PASSOS

RG1.334.293-9.

aprovado(a) em concurso público para o cargo de professor, promovido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, conforme edital nº 01/90, apresentou-se, nesta data, para escolha de vaga, dentro da oferta constante do supracitado documento, tendo optado pela Escola Rural Municipal x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
x.x.x.x.x.x.x.x.x, localizada x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Não fez escolha e aguarda chamada futura dentro do prazo de validade do concurso. (Impossibilidade de deslocamento para o interior, local das vagas ofertadas.)

Pato Branco, 23 de março de 1990

CONFERE:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VAGA

CLAUDETE FELIPPI

RG 4.934.999-8.

aprovado(a) em concurso público para o cargo de professor, promovido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, conforme edital nº 01/90, apresentou-se, nesta data, para escolha de vaga, dentro da oferta constante do supracitado documento, tendo optado pela Escola Rural Municipal x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x,x,x,x,x,x,x,x,x,x, localizada x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Não fez escolha e aguarda chamada futura dentro do prazo de validade do concurso. (Impossibilidade de deslocamento para o interior, local das vagas ofertadas.)

Pato Branco, 26 de março de 1990

CONFERE:



Claudete Jelippi

Assinatura

245205



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VAGA

CARMEN MARIA CALZA

RG 3.018.938-8

aprovado(a) em concurso público para o cargo de professor, promovido pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, conforme edital nº 01/90, apresentou-se, nesta data, para escolha de vaga, dentro da oferta constante do supracitado documento, tendo optado pela Escola Rural Municipal x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., localizada x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Não fez escolha e aguarda chamada futura dentro do prazo de validade do concurso. (Impossibilidade de deslocamento para o interior, local das vagas ofertadas.)

Pato Branco, 26 de março de 1990

CONFERE:

Carmen Maria Calya

Assinatura



V. do Iguaçu
Jornal: 3437



RG 4.750.635-2.

Não fez escolha e aguarda chamada futura dentro do prazo de validade do concurso. (Impossibilidade de deslocamento para o interior, local das vagas ofertadas.)

Pato Branco, 26 de março de 1990

Claudio B. Pineda

Assinatura



24.
Rug. Caramurus funderi :-
Bar. Frigotto

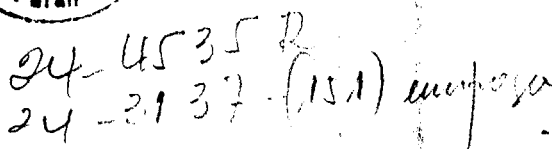


RG 4.914.515-2

Não fez escolha e aguarda chamada futura dentro do prazo de validade do concurso. (Impossibilidade de deslocamento para o interior, local das vagas ofertadas.)

Pato Branco, 26 de março de 1990

Assinatura





RG

Não fez escolha e aguarda chamada futura dentro do prazo

Pato Branco, 26 de março de 1990

Prefeitura Municipal de P. S.
 Depart. de
 Ed. Cultura

 Diretor
 Paraná

Enrico Sp. Vlietzius
Assinatura



Pato Branco, 26 de março de 1990.

Denise F Silvestre

49000000 - 1203



RG1.856.799

Não fez escolha e aguarda chamada futura dentro do prazo de validade do concurso. (Impossibilidade de deslocamento para o interior, local das vagas ofertadas.)

Pato Branco, 26 de março de 1990

Assinatura



Area 5000 15000 2500



RG 4.873.498-7.

Não fez escolha e aguarda chamada futura dentro do prazo de validade do concurso. (Impossibilidade de deslocamento para o interior, local das vagas ofertadas.)

Pato Branco, 26 de março de 1990

Günay R. Kalub

Assinatura





Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 29/90

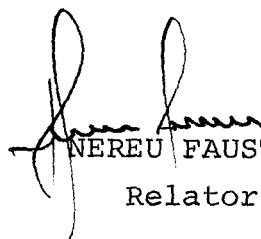
Esta Comissão analisando o presente Projeto de Lei, e pelas diligências realizadas junto a hoje SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constatou a necessidade desta Câmara Municipal autorizar tais contratações.

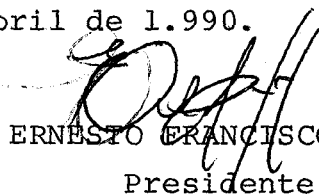
O Projeto de Lei atende a contratação por tempo determinado, para resolver necessidade temporária de excepcional interesse público. Conforme destaca o parecer jurídico.

Isto posto, somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Esta a nossa conclusão. "pro veritate".

Pato Branco, 09 de abril de 1.990.


NEREU FAUSTINO CENI
Relator


ERNESTO FRANCISCO PILATTI
Presidente


DILETO NICHELE
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 29/90

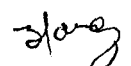
Esta Comissão analisando o Projeto de Lei supra mencionada achou por bem autorizar a contratação dos professores municipais. As escolas do interior estão com deficiências muito sérias de Professores.

Somos, destarte, pela aprovação do Projeto de Lei.

Pato Branco, 09 de abril de 1.990.


CLÓVIS PEDRO DE FAVERI
Presidente


VILSO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Relator


ILÁRIO ANTONIO TONIOLLO - Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI 35/90

O Executivo Municipal pretende contratar dez professores por prazo determinado de nove meses, tendo em vista ' que os aprovados no último concurso não querem assumir as vagas e xistentes no interior do Município.

Por outro lado, o Executivo Municipal compro mete-se a realizar novo concurso público em novembro do ano em curso.

A matéria encerra excepcional interesse pú— blico. Presentes os requisitos legais. O artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal dispõe que:

"A LEI ESTABELECEERÁ OS CASOS DE CONTRATAÇÃO' POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSI DAE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO"

Satisfeitos estes requisitos, o Projeto de Lei pode ser provado.

O exame do mérito, oportunidade e conveniência das contratações ficará a critério dos ilustres Vereadores.

É o meu parecer. SMJ.

Pato Branco, 09 de abril de 1.990.

Paulo Ricardo Pozzolo
Assessor Jurídico